

**DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE A DESCLASSIFICAÇÃO DAS  
PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Capivari/SP torna público que após análise das planilhas de formação de custos e memória de cálculo, decidiu desclassificar as propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

- 1) Arho Serviços de Apoio Empresarial Eireli EPP, motivo: considerou o valor da tarifa do ônibus urbano municipal R\$ 3,00, quando o edital dispunha que o valor não poderia ser inferior à tarifa do transporte público do município de Capivari que é R\$ 3,40;
- 2) DDA Serviços Eireli EPP, motivo: não computou o adicional de insalubridade para nenhum dos funcionários;
- 3) MV Serviços Ltda. ME, motivo: calculou insalubridade de 20% sobre o salário mínimo de R\$ 937,00, quando o edital exigia insalubridade de 40% sobre o salário mínimo nacional vigente de R\$ 954,00;
- 4) Triunfo Gestão de Serviços Ltda. ME, motivo: considerou o salário base de R\$ 1.078,35, sendo que o correto de acordo com o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Acordo vigente é de R\$ 1.110,70.
- 5) Império Serviços Empresariais Eireli EPP, motivo: não calculou na planilha o valor da insalubridade;
- 6) RV Portarias e Limpezas Eireli ME, motivo: computou o vale refeição de 14,30, sendo que o valor de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho é de R\$ 14,73;
- 7) Pablo Sonsino Silva, motivo: considerou o salário base de R\$ 1.109,00, sendo que o valor correto de acordo com o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Acordo vigente é de R\$ 1.110,70;
- 8) DB Gestão Corporativa em Serviços Eireli ME, motivo: considerou o valor da PLR R\$ 258,27, sendo que a Convenção Coletiva de Trabalho dispõe que o valor é de R\$ 258,57;

- 9) Sanreis Serviços de Portaria e Monitoramento Ltda ME, a planilha não contemplou os valores de vale refeição e dia do trabalhador de asseio e conservação.

O critério de julgamento adotado na análise feita consistiu em verificar se as planilhas das licitantes estavam em conformidade com o edital da licitação, bem como se computaram corretamente todos os valores e benefícios constantes na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, assim a desconformidade de apenas um item prejudicou a análise dos demais, pela clara falta de atendimento às disposições do edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

Estão disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Capivari as planilhas de formação de custos e memória de cálculo de todas as licitantes participantes do certame para análise e conferência.

Da decisão do Pregoeiro caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, com termo inicial em 21/06/2018 e final em 25/06/2018.

Os recursos deverão ser protocolizados pessoalmente na Câmara Municipal de Capivari, no horário das 08h às 17h, sendo que na sexta-feira, 22/06/2018, em virtude dos jogos da Copa, o expediente será das 13h às 17h.

Capivari/SP, 20 de junho de 2018.

Luís Antônio Piazza

Pregoeiro